TANK

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 31/2020

Processo n° 599/2020 Dispensa por Limite n° 11644/2020

Prestação de Serviços de Engenharia com ART para elaboração, confecção e instalação de 03 (três) unidades de Letreiros em Acm com estrutura interna em aço carbono com 03 (três) sapatas de concreto usinado que celebram o Município de Itaara e a empresa Adesivos Top Ltda.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO ITAARA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, n° 1065, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, inscrito no CPF sob n° 270.928.280-15, portador da Carteira de Identidade n° 1010084695 SSP/RS residente e domiciliado em Itaara/RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **Adesivos Top Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 12693556/0001-90, com sede na Av. Rubem Bento Alves, 142, Pavilhão 1, Bairro Sagrada Família, em Caxias do Sul - RS, CEP: 95.054-544, fone: (54) 30272851 e (54) 992690966, e-mail: vendas.topmidia@hotmail.com e top.topmidia@hotmail.com, representado pelo Sr. Elias dos Santos Sobieski, Sócio Diretor, RG sob n° 710222275 SJS-RS, CPF n° 018.833.350-94, residente e domiciliado na Rua Faustino Marcarini, n° 548, Bairro Jardim das Hortências em Caxias do Sul - RS, CEP: 95058140, fone: (54) 999656533, e-mail: elias.topmidia@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art 24, I da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Do Objeto

O objeto do presente contrato é a execução, pela CONTRATADA, serviço de engenharia com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para elaboração, confecção e instalação de 03 (três) unidades de Letreiro em Acm com estrutura interna em aço carbono com letras ITAARA na cor branca e coração vazado na cor vermelha na medida 6.72 metros de comprimento por 1.91 metros de altura, letras de 15 centímetros de espessura e base com 30 centímetros de espessura na cor azul, incluído 03 (três) sapatas de concreto usinado na cor azul para fixação dos letreiros na finalidade de divulgação turística que serão postos em dois acessos e outro na praça de lazer com intuito de fomentar e incentivar as diversas formas de turismo bem como proporcionar também uma sinalização através do nome do município "ITAARA" sendo que o letreiro será cenário para registros fotográficos dos munícipes e turistas, a exemplo de outras cidades da região.

Cláusula Segunda

Da Execução, Direitos e Obrigações

1- DOS DIREITOS

Constitui direito do **contratante**, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características e especificações estabelecidas no contrato e da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniado.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens ou serviços prestados pela empresa fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- d) A análise e conferência dos serviços e, se estiver em conformidade com o Termo de Referência, o aceite.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Executar o serviço de engenharia, elaborar, confeccionar e instalar 03 (três) letreiros em material ACM com estrutura interna em aço carbono com letras ITAARA na cor branca e coração vazado na cor vermelha na medida 6.72 metros de comprimento por 1.91 metros de altura, letras de 15 centímetros de espessura e base com 30 centímetros de espessura na cor azul, incluído 03 (três) sapatas de concreto usinado na cor azul para fixação dos letreiros
- c) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- e) No serviço está incluso o deslocamento e a instalação (inclusos todos os materiais necessários para devida instalação) dos três letreiros com as três sapatas nos dois acessos do município e outro na praça.
- f) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do referido serviço de engenharia.

Cláusula Terceira

Do Preço

O preço ajustado entre as partes contratantes, para a execução dos serviços será no valor total de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

Cláusula Quarta

<u>Do Prazo</u>

O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica, vinculada ao empenho n.º 2113/2020.

Órgão: 10 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

Unidade: 03 - Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo

Elemento: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (570)

Fonte de Recurso: 01- Livre

Cláusula Sexta

Das Condições de Pagamento

Os valores do presente contrato serão pagos em 02 (duas) vezes, ou seja, na primeira etapa do serviço, ou seja, na execução e instalação das 03 (três) sapatas e o restante na segunda etapa, ou seja, a entrega final concluída dos 03 (três) letreiros de acordo com o objeto do contrato mediante apresentação das notas fiscais.

O prazo para o pagamento é de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento oficial da nota fiscal pelo fiscal de contrato.

Cláusula Sétima

Do Reajuste

Não haverá reajuste durante a vigência do presente contrato.

Cláusula Oitava

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

- a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido:
- **b)** Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- **c)** Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

Cláusula Nona

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Décima

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- **a)** Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I ,II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
 - c) Judicialmente nos termos da legislação.

Cláusula Décima Primeira

Da Fiscalização do Contrato

Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designa a servidora Mirele Milani da Silva, Técnica em Turismo, matricula 1725-6, para acompanhamento e fiscalização dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Segunda

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

| Este | Contrato | encontra-se | examinado | е |
|--------------------------------|----------|-------------|-----------|---|
| aprovado por esta Procuradoria | | | | |
| _ | // | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Itaara, 05 de maio de 2020.

Contratante Cléo Vieira do Carmo Prefeito Municipal

Elias dos Santos Sobieski Sócio Diretor Adesivos Top Ltd Contratado